



# Prefeitura do Município de Mirandópolis

## Departamento Municipal de Educação

Rua das Nações Unidas, nº 400, Centro – Fone (18) 3701-9040



### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS, CADASTRO RESERVA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO. EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 04/2024.

O Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar, neste Município, por meio do Departamento de Educação, Seleção Pública para elaboração de escala de substituições de professores afastados em decorrência de impedimentos legais e em decorrência de necessidades prementes a ser verificada no âmbito do Departamento de Educação, durante o ano letivo, para as funções de Professor de Educação Básica I: Professor de Educação Infantil, Professor de Apoio de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental, Professor de Apoio do Ensino Fundamental, Professor de Educação Básica - AEC- Atividades Educacionais Complementares; Professor de Educação Básica I – Atendimento Educacional Especializado – AEE; Professor de Educação Básica II – Educação Física e Professor de Educação Básica II - Inglês; regidas pelas presentes Instruções Especiais, que constituem parte integrante deste Edital, sob organização e aplicação de comissão especial, designada pela Portaria nº 7569/2024 de 17 de setembro de 2024.

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

##### 1. Das Disposições Preliminares:

- 1.1.** A seleção para elaboração da escala de substituição de servidores afastados em decorrência de impedimentos legais e em decorrência de necessidades prementes a ser verificada no âmbito do Departamento de Educação destina-se ao preenchimento de funções, de acordo com o constante da tabela do item 2 deste edital, durante o prazo de validade da Seleção.
- 1.2.** A Seleção, para todos os efeitos, tem validade para o ano de 2025, podendo ser prorrogada por mais um ano letivo.
- 1.3.** O período de validade estabelecido para esta Seleção não gera para a Prefeitura a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera para o candidato, apenas a preferência à contratação temporária, dependendo da sua classificação na Seleção Pública para elaboração da escala de substituição.
  - 1.3.1.** A atribuição irá respeitar a lista de classificação dos candidatos aprovados, do primeiro ao último colocado.
  - 1.3.2.** Os candidatos classificados manterão sua ordem de classificação durante toda a vigência do processo seletivo e voltarão a ter prioridade na classificação, podendo assumir novas funções caso tenha sido convocado até o último candidato classificado da respectiva lista.
  - 1.3.3.** A lista seguirá até o último candidato apto enquanto não houver o preenchimento da vaga oportunizada.
- 1.4.** Os candidatos aprovados serão contratados por tempo determinado no regime jurídico previsto na legislação municipal vigente na época da contratação, aplicando, no que couber as disposições da Lei Complementar nº 67/2010 – Estatuto do Magistério de Mirandópolis/SP.
  - 1.4.1.** Para efeito de contratação temporária, o regime utilizado para 2025 será o Celetista, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
- 1.5.** As pessoas com deficiências que pretendem fazer uso dos direitos que lhe são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal Nº 3298/99 é assegurado o direito de inscrição para os cargos no Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 1.6.** Consideram-se pessoas com deficiências aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e na Súmula 377 do Supremo Tribunal de Justiça.
- 1.7.** Em obediência ao disposto no artigo 37, §§1º e 2º do Decreto 3.298/99, será reservado para pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.
- 1.8.** O candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, observando o disposto no artigo 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99 e na Súmula do Supremo Tribunal de Justiça. “A não declaração de ser portador de deficiências ou aquele que se declarar e não atender os requisitos do item 1.10, alíneas “a”, “b” e “c”, não será considerado pessoa com deficiência e não poderá impetrar recurso em seu favor”.
- 1.9.** A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, em especial ao artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, conforme o item 1.10.
- 1.10.** A inscrição será realizada on-line pelo site do município <https://www.mirandopolis.sp.gov.br/portal/editais/0/3/525/>, no período de 21 (vinte e um) a 31



# Prefeitura do Município de Mirandópolis

## Departamento Municipal de Educação

Rua das Nações Unidas, nº 400, Centro – Fone (18) 3701-9040



(trinta e um) de outubro de 2024. Início dia 21/10/2024 às 08h00 e término dia 31/10/2024 às 23h59. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues após o candidato ter sido aprovado na 1ª fase, juntamente com os títulos do item 6.2 caso tenham a ser apresentado, no Departamento Municipal de Educação, sito à Rua das Nações, 400, em dia e horário de atendimento do Paço Municipal: das 07h00 às 13h00 de segunda-feira a sexta-feira; a ser divulgado por Edital de Convocação através dos seguintes <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis>, **em envelope identificado com Nome e Cargo pretendido**, juntamente com a entrega de títulos:

- a) Carteira de identidade e CPF;
  - b) Comprovante de habilitação conforme item 2;
  - c) Laudo Médico atestando a espécie e grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.
- 1.10.1.** Preencher a ficha de inscrição com todos os dados solicitados, inclusive item com solicitação de prova especial e tipo de prova, caso seja necessário.
- 1.11.** Serão indeferidas as inscrições na condição de pessoas com deficiências aos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital do Processo Seletivo o respectivo Laudo Médico com as informações solicitadas e o não preenchimento correto das informações no ato da inscrição, eximirá a Prefeitura do Município de Mirandópolis de qualquer providência.
- 1.12.** Não havendo candidatos com deficiências, as funções reservadas serão preenchidas pelos demais aprovados, com observância à ordem classificatória estabelecida na classificação definitiva.
- 1.13.** A coordenação da Seleção ficará sob a responsabilidade de comissão especial, designada pelo Prefeito Municipal, pertencente ao Quadro dos Profissionais do Departamento de Educação, Departamento de Recursos Humanos e demais funcionários efetivos.

## 2. Das Funções, Pré-requisitos, Carga Horária Semanal, Vencimentos, Provas:

Nº	Cargos	Pré-requisitos mínimos para a inscrição	Denominação da Área de Atuação	Vencimento Mensal	Provas nº de questões
01	Professor de Educação Básica: Ensino Fundamental	Curso Superior com licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Curso Normal em nível médio ou superior.	PEB I - Professor de Ed. Básica I	R\$ 3.655,78 (por 30 h semanais)	40
			PEB I - Professor de Apoio	R\$ 3.119,73 (por 25 h semanais)	40
			PEB I – AEC - Atividades Educacionais Complementares	R\$ 3.385,40 (por 25 h semanais)	40
02	Professor de Educação Básica: Educação Infantil	Curso Superior com licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Curso Normal em nível médio ou superior.	PAEI - Professor de Apoio de Educação Infantil	R\$ 3.119,73 (por 25 h semanais)	40
			PEI - Prof. de Educação Infantil	R\$ 3.136,85 (por 25 h semanais)	40
03	Professor de Educação Básica - Atendimento Educacional Especializado - PEBI AEE	Licenciatura Plena em Pedagogia com curso de especialização com no mínimo, 120 horas na área de Educação Especial.	PEB I - Atendimento Educacional Especializado – AEE	R\$ 3.655,78 (por 30 h semanais)	40
04	Professor de Educação Básica II - Educação Física	Curso Superior com licenciatura de graduação plena com habilitação específica na área.	PEB II - Educação Física	R\$ 3.271,98 (por 24 h semanais)	40
05	Professor de Educação Básica II - Inglês	Curso Superior com licenciatura de graduação plena com habilitação específica na área.	PEB II – Inglês	R\$ 3.271,98 (por 24 h semanais)	40

**2.1.** As atribuições das funções em seleção são as constantes do Anexo II deste Edital.

## 3. Das Inscrições:

### 3.1. São condições para inscrição:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70436/72;
- b) Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;
- d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) Gozar de boa saúde física, mental e psicológica para o exercício das atribuições do cargo;
- f) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;



# Prefeitura do Município de Mirandópolis

## Departamento Municipal de Educação

Rua das Nações Unidas, nº 400, Centro – Fone (18) 3701-9040



- g) Possuir os requisitos necessários para exercer a função;
- h) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
- i) Não ter sido demitido anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Mirandópolis/SP;
- j) Não ter sido demitido anteriormente do serviço público.
- 3.1.1.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da inscrição.
- 3.2.** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Prefeitura do Município de Mirandópolis/SP excluir da Seleção Pública para elaboração da escala de substituição quem a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, e em especial, no momento da contratação.
- 3.3.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de funções, seja qual for o motivo alegado.
- 3.4.** Os candidatos poderão realizar inscrições para mais de 1 (um) cargo desde que atenda aos horários estabelecidos e aos requisitos descritos para o certame.
- 3.5.** Da efetivação das inscrições:
- 3.5.1.** A inscrição será feita on-line pelo site do município <https://www.mirandopolis.sp.gov.br/portal/editais/0/3/525/>, no período de **21 (vinte e um) a 31 (trinta e um) de outubro de 2024. Início dia 21/10/2024 às 08h00 e término dia 31/10/2024 às 23h59.**
- 3.5.2.** A partir de 08 (oito) de novembro de 2024, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico <https://www.mirandopolis.sp.gov.br/portal/editais/0/3/525/> e no diário oficial eletrônico <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis> as inscrições homologadas.
- 4.** Das provas:
- 4.1.** A Seleção Pública constará das seguintes fases:
- 4.1.1.** 1ª Fase: Prova Objetiva - para todos os cargos; (*eliminatório*)
- 4.1.2.** 2ª Fase: Prova de Títulos –Concorrerão os candidatos aprovados na 1ª Fase; (*classificatório*)
- 4.1.3.** 3ª Fase: Exame Médico – Candidatos aptos na 1ª e 2ª fase para posse durante o exame admissional; (*eliminatório*)
- 4.2.** A prova escrita será integrada por 40 questões objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, e será realizada em horário determinado nesse edital para todos os candidatos inscritos em cada cargo;
- 4.2.1.** A prova escrita será avaliada de 0 a 100 pontos, tendo cada questão o valor de 2,5 pontos;
- 4.2.2.** Será **eliminado** do processo o candidato cuja nota **for inferior** a 40 pontos na prova escrita;
- 4.2.3.** A prova escrita terá duração de 4h (quatro horas); as questões serão de múltipla escolha, com 04 alternativas cada, de acordo com conteúdo programático constante no Anexo I deste Edital;
- 4.2.4.** Para todos os cargos, a Prova terá a seguinte composição: 10 (dez) questões de Língua Portuguesa; 10 (dez) questões de Matemática, 20 (trinta) questões de Conhecimentos Específicos/Legislação educacional.
- 4.3.** O Exame Médico **será eliminatório**, durante o processo admissional.
- 5.** Da Prestação das Provas:
- 5.1.** As provas serão aplicadas na EMEF “Prof. Hélio Faria”, sito à Rua Anchieta, nº 720, Bairro Paulicéia, em Mirandópolis/SP, no dia 24 de novembro de 2024 (domingo), **ficando obrigatória a apresentação de documento com foto ao adentrar a sala de aplicação** conforme segue:
- 5.1.1.** **Às 8h00** para os cargos de Professor de Educação Básica I: Ensino Fundamental, Professor de Educação Infantil. O portão será aberto às **07h00**, e será fechado às **08h00** (horário de Brasília).
- 5.1.2.** **Às 13h00** para os cargos de Professor de Educação Básica I: Atendimento Educacional Especializado – AEE; Professor de Básica II: Educação Física e Professor de Educação Básica II: Inglês. O portão será aberto às **12h00**, e será fechado às **13h00** (horário de Brasília).
- 5.2.** O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 minutos, munido de:
- 5.2.1.** Cédula de identidade (R.G.) ou documento com foto;
- 5.2.2.** Caneta de tinta azul ou preta, lápis preto nº 02 e borracha macia;



# Prefeitura do Município de Mirandópolis

## Departamento Municipal de Educação

Rua das Nações Unidas, nº 400, Centro – Fone (18) 3701-9040



- 5.2.3. Não será admitido no local das provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início;
- 5.2.4. Durante a prova não serão permitidas consultas de qualquer espécie, utilização de telefone celular ou de qualquer material que não seja estritamente necessário à realização das provas;
- 5.2.5. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação de prova, depois de transcorridos 1h00 (uma) hora do seu início;
- 5.2.6. No ato da realização da prova, o candidato receberá o Caderno de Questões e, tão logo conclua a prova receberá a Folha de Respostas individual;
- 5.2.7. O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado;
- 5.2.8. Não serão computadas questões com emendas ou rasuras, nem que contenham mais de uma resposta;
- 5.2.9. A Folha de Respostas deverá ser preenchida e entregue junto ao Caderno de Questões no final da prova, ao fiscal de sala;
- 5.2.10. Em nenhuma hipótese haverá substituição de Folha de Respostas por erro do candidato.

### 6. Dos títulos:

Concorrerão à contagem de pontos por Títulos somente os candidatos habilitados na 1ª Fase (Prova objetiva).

6.1. A entrega dos títulos é de inteira responsabilidade do candidato e deverão ser entregues juntamente com os documentos do item 1.10, no Departamento Municipal de Educação, sito à Rua das Nações Unidas, 400, em dia e horário de atendimento do Paço Municipal: 07h00 às 13h00, a ser divulgado por Edital de Convocação através do endereço eletrônico <https://www.mirandopolis.sp.gov.br/portal/editais/0/3/525/> e no diário oficial eletrônico <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis>.

6.2. Os títulos dos candidatos habilitados na prova objetiva serão avaliados na seguinte conformidade:

#### 6.2.1. Tabela de Títulos:

<b>Especificação dos Títulos</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Máximo</b>	<b>Comprovantes</b>
Doutorado relacionado à área de atuação concluído até a data de apresentação dos títulos.	4,0	4,0	Certificado, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
Mestrado relacionado à área de atuação concluído até a data de apresentação dos títulos.	3,0	3,0	Certificado, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
Pós-Graduação relacionada à área de atuação, com, no mínimo 360 horas, até a data da apresentação dos títulos.	2,0	2,0	Certificado, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
Curso de especialização com no mínimo, 120 horas na área de Educação Especial, para o cargo de Professor de Apoio, devido a necessidade de auxílio às crianças em processo de inclusão.	1,0	1,0	Certificado, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

**Obs.: Todos os títulos deverão ser entregues em cópias reprográficas e os originais para comparação, conforme a Lei 13.726/2018.**

6.3. Os documentos e títulos deverão ser acondicionados em envelope aberto, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, o cargo para a qual está concorrendo e o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos ser apresentados em cópias reprográficas e os originais para comparação, conforme a Lei 13.726/2018.

6.4. Serão considerados títulos os especificados no item **6.2.1. Tabela de Títulos**, limitados ao valor máximo de 10 (dez) pontos, sendo possível entregar apenas um título de cada especificação.

6.5. Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos dos documentos ou apresentação de cursos incompletos.

6.6. Caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo analisar e proceder à contagem dos títulos.

### 7. Da classificação:

7.1. A nota final do candidato habilitado no Processo Seletivo Simplificado será igual ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos atribuídos aos títulos e na admissão estar apto a assumir o cargo passado pelo Médico.

7.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da pontuação em 05 (cinco) listas; Lista 01: Professor de Educação Básica I: Professor de Educação Infantil, Professor de Apoio de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental, Professor de Apoio do Ensino Fundamental, Professor de Educação Básica - AEC- Atividades Educacionais Complementares; Lista 02: Professor de Educação Básica I - Atendimento Educacional Especializado - AEE; Lista 03: Professor de



# Prefeitura do Município de Mirandópolis

## Departamento Municipal de Educação

Rua das Nações Unidas, nº 400, Centro – Fone (18) 3701-9040



Educação Básica II - Educação Física; Lista 04: Professor de Educação Básica II – Inglês e Lista 05: Específica para pessoas com deficiências.

- 7.3.** Em caso de empate na classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- Tiver maior idade;
  - Tiver maior pontuação de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos/Legislação educacional;
  - Tiver maior pontuação de acertos nas questões de Língua portuguesa;
  - Tiver maior pontuação de acertos nas questões de Matemática;

**8.** Dos recursos:

- 8.1.** O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado final, no diário oficial eletrônico e no site oficial <https://www.mirandopolis.sp.gov.br/portal/editais/0/3/525/>.

- 8.2.** O candidato poderá interpor recurso, entregando-o no Setor de Protocolo no Paço Municipal, localizado à Rua das Nações Unidas, nº 400, no horário das 07h00 às 13h00, na seguinte conformidade:

- Nome do candidato;
- Número do R.G.;
- Número da inscrição;
- Endereço completo;
- Fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso;
- Local, data e assinatura.

**8.2.1.** Não serão aceitos recursos interpostos via fax, telex, internet, telegrama, sedex ou outro meio não especificado neste Edital.

**8.2.2.** Os recursos serão analisados pela Procuradoria Jurídica do Município.

**8.2.3.** Serão indeferidos os recursos interpostos fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital.

**8.3.** Da atribuição de classes/aulas:

**8.3.1.** As atribuições de classes/aulas ocorrerão em dia e horário a serem determinados pelo Departamento Municipal de Educação, através de convocações publicadas no mural do Departamento Municipal de Educação, nas Unidades Escolares e site no diário oficial eletrônico <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis> com antecedência mínima de 24 horas.

**8.3.2.** O não comparecimento dos convocados ou representantes legais, no dia e horário determinado, implicará na desistência do candidato, não lhes cabendo qualquer reclamação posterior e estará impedido de todas as atribuições do ano vigente, exceto se houver o retorno das atribuições ao início da lista;

**8.3.3.** O candidato que desistir da vaga no dia da atribuição ficará impedido de participar de todas as atribuições do ano vigente.

**8.4.** Da Contratação

**8.4.1.** Os candidatos serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

**8.4.2.** No ato de contratação o candidato deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos exigidos pelo presente edital e demais documentos legais, sob pena de desclassificação, bem como deverá submeter-se a exame médico oficial para a contemplação da vaga.

**8.4.3.** Quando o exame médico constatar a incapacidade ou incompatibilidade física, mental ou sensorial do candidato para o exercício do cargo, o candidato será desclassificado, conforme dispõe o item 4.1.3 deste edital.

**8.5.** Das disposições finais:

**8.5.1.** Em nenhuma hipótese, o docente poderá desistir da classe e/ou aulas que lhes foram atribuídas, para assumir carga horária de maior duração.

**8.5.2.** Na ocorrência da situação prevista, o docente ficará impedido de participar de quaisquer atribuições durante o ano letivo.

**8.5.3.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Procuradoria Jurídica do Município.

**8.5.4.** Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados deste Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura do Município de Mirandópolis, 18 de outubro de 2024.

**Ederson Pantaleão de Souza**  
Prefeito Municipal



### Anexo I – Conteúdo Programático

#### 1. Para todas as modalidades do Processo Seletivo 01/22: PEB I- Educação Infantil e Ensino Fundamental; PEB I (AEE) – Professor de Educação Básica Atendimento Educacional Especializado e PEB II – Educação Física e Inglês.

##### 1.1. Bibliografia/Legislação Educacional

- Base Nacional Comum Curricular – BNCC (2017).
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes curriculares nacionais para educação infantil. Brasília: MEC/SEB, 2010.
- Constituição Federal de 1988 – Artigos 205 a 214.
- Diretrizes curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2010).
- Estatuto da Criança e do adolescente (ECA) – 8.069 – 1996 (Atualizada).
- Lei de diretrizes e Bases da Educação – LDB N. 9394 de 20 de dezembro de 1996. BRASIL/MEC - (Atualizada até 2024).
- Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências.
- Lei Complementar Nº 67/2010 (DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).
- Plano Nacional de Educação (PNE) – 2014/2024. Meta 6.
- Resolução Nº 5, Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (17/12/2009).
- Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Volume 3. 1998

##### 1.2. Conteúdo Programático: Língua Portuguesa

- Leitura, compreensão e interpretação de textos.
- Emprego de sinonímia.
- Sinal gráfico – formação de palavras – morfologia.
- Figuras de linguagem.
- Ortografia. Pontuação.
- Acentuação gráfica.
- Concordância verbal.
- Análise sintática (sintaxe).
- Morfologia.

##### 1.3. Conteúdo Programático: Matemática

- Operações em números reais.
- Grandezas proporcionais: regra de três simples e composta e porcentagem.
- Geometria plana: área e perímetro das principais figuras elementares.
- Teorema de Pitágoras e trigonometria no triângulo e retângulo.
- Medidas de tendência central: média, mediana e modas.
- Princípio fundamental da contagem e cronograma.
- Equação de 1º e 2º grau.
- Análise e interpretação de gráficos e tabelas.
- Medidas de capacidades: volume dos principais sólidos espaciais.
- Matemática financeira: juros simples e composto.

#### 2. Conteúdo Programático – Conhecimentos Específicos/ Gerais: PEBI- Professor de Educação Básica: Ensino Fundamental e Professor de Educação Infantil.

- Aprendizagens segundo Piaget (2006), Vygotsky (2007) e Wallon (2007).
- Desenvolvimento infantil na visão de Piaget, Vygotsky e Wallon.
- FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários a prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 2004.
- FREIRE, Paulo. Pedagogia do oprimido. São Paulo: Paz e Terra, 1974.



- FERREIRO, Emília; TEBEROSKY, Ana. Psicogênese da Língua Escrita. Porto Alegre: Artes Médicas, 1986.
- HOFFMANN. Jussara. Avaliação e Educação infantil: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Porto Alegre: Mediação, 2014.
- Letramento e alfabetização – Magda Soares (2006).
- Níveis de aprendizagens – Ferrero e Teberosky (2010).
- Práticas de alfabetização – Piaget - Colello (2014).
- Teoria Epistemológica de Piaget – estágios de desenvolvimento.

### **3. Conteúdo Programático – Conhecimentos Específicos/Gerais: PEB I – (AEE) - Atendimento Educacional Especializado**

- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.
- Língua de sinais (Barros 2008; 2015).
- Avaliação da aprendizagem (Hoffman (2013)).
- Períodos de Estágios – Piaget – (1999).
- Inteligências Múltiplas e Altas Habilidades.
- Processo de aprendizagem e desenvolvimento – Vygotsky (2009).
- Decreto Nº7611/2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. – Artigo 3º e 5º.
- Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano sem Limite (2012).
- BRASIL. Lei nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

### **4. Conteúdo Programático - Conhecimentos Específicos/Gerais: Professor de Educação Básica PEB II - Inglês.**

- Leitura, compreensão, inferência e contextualização de expressões e enunciados diversos e textos.
- Pronomes Relativo.
- Verbos Modal.
- Reported Speech.
- Formas Do Comparativo.
- Tempo Verbal – Concordância Verbal.
- Phrasal Verbs.
- Emprego das classes de palavras.
- Aspectos Semânticos de palavras ou expressões.

### **5. Conteúdo Programático – Conhecimentos Específicos/Gerais: Professor de Educação Básica II - Educação Física**

- Parâmetros Curriculares Nacionais – Ensino Fundamental – Brasília 1996
- Betti M., 1991- Educação Física e Sociedade
- Castellani Filho, 1998 - Política Educacional e Educação Física – Polemicas do nosso tempo
- Soares C.L., 1992 – Metodologia do Ensino de Educação Física



### **Anexo II – Atribuições dos Cargos**

*Artigo 7º da Lei Complementar 67/10 de 17 de dezembro de 2010*

#### **Professor Educação Infantil – PEI**

1. Docência na Educação Infantil incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
  - 1.1. Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola;
  - 1.2. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola;
  - 1.3. Zelar pela aprendizagem dos alunos;
  - 1.4. Ministrando os dias letivos e horas aula estabelecidas;
  - 1.5. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
  - 1.6. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
  - 1.7. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis à plena realização dos fins educacionais da escola e ao sucesso do processo de ensino-aprendizagem.

#### **Professor de Apoio - Educação Infantil**

1. Subsidiar as atividades dos docentes na Educação Infantil;
2. Substituir professores titulares de classes;
3. Auxiliar na execução das atividades pedagógicas e recreativas diárias;
4. Zelar pelo bem-estar da criança;
5. Adotar uma atitude pedagógica de formação e de orientação estabelecendo uma relação segura, estável e afetiva com as crianças;
6. Executar atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.

#### **Professor Educação Básica I – PEB I**

1. Docência no Ensino Fundamental em classes do 1º ao 5º ano, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
  - 1.1. Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola;
  - 1.2. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola;
  - 1.3. Zelar pela aprendizagem dos alunos;
  - 1.4. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
  - 1.5. Ministrando os dias letivos e horas aulas estabelecidas;
  - 1.6. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
  - 1.7. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
  - 1.8. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis à plena realização dos fins educacionais da escola e ao sucesso do processo de ensino-aprendizagem.

#### **Professor de Apoio – PEB I**

1. Subsidiar as atividades dos docentes no Ensino Fundamental;
2. Substituir professores titulares de classes;
3. Auxiliar na execução das atividades pedagógicas e recreativas diárias;
4. Zelar pelo bem-estar da criança;
5. Adotar uma atitude pedagógica de formação e de orientação estabelecendo uma relação segura, estável e afetiva com as crianças;
6. Executar atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.

#### **Professor Educação Básica I – PEB I/AEC**

1. Docência no Ensino Fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
  - 1.1. Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola;
  - 1.2. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola;
  - 1.3. Zelar pela aprendizagem dos alunos;
  - 1.4. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;



- 1.5. Ministrando os dias letivos e horas aulas estabelecidas;
- 1.6. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- 1.7. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- 1.8. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis à plena realização dos fins educacionais da escola e ao sucesso do processo de ensino-aprendizagem.

### **Professor Educação Básica I – PEB I/AEE**

1. Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
2. Elaborar plano de trabalho que contemple as especificidades da demanda existente na unidade escolar, atendidas as diretrizes da Educação Especial, conforme legislação em vigor;
3. Integrar os Conselhos de Classes/Séries e participar das HTPCs e/ou outras atividades coletivas programadas pela Escola;
4. Orientar a equipe escolar quanto aos procedimentos e estratégias de inclusão dos alunos nas classes comuns;
5. Oferecer apoio técnico-pedagógico aos professores das classes comuns;
6. Fornecer orientações e prestar atendimento aos responsáveis pelos alunos bem como à comunidade;
7. Executar atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.

### **Professor Educação Básica II – PEB II (Educação Física e Inglês)**

1. Docência no Ensino Fundamental em classes do 1º ao 5º ano, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
  - 1.1. Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola;
  - 1.2. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola;
  - 1.3. Zelar pela aprendizagem dos alunos;
  - 1.4. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
  - 1.5. Ministrando os dias letivos e horas aula estabelecidas;
  - 1.6. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
  - 1.7. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
  - 1.8. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis à plena realização dos fins educacionais da escola e ao sucesso do processo de ensino-aprendizagem.

Prefeitura do Município de Mirandópolis/SP, 18 de outubro de 2024.

---

**Ederson Pantaleão de Souza**  
Prefeito Municipal